



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Santa Inês

1

Sexta-feira • 15 de Janeiro de 2021 • Ano • Nº 2975

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Santa Inês publica:

- **Decreto Nº 004/2021, de 13 De Janeiro de 2021** - Permite o uso Precário de bem Público Municipal, e dá outras providências.
- **Decreto Nº 007/2021, de 14 de janeiro de 2021** - Permite o uso precário de bem público municipal, e dá outras providências.
- **Decreto Nº 008/2021, de 14 de Janeiro de 2021** - Permite o uso Precário de bem público municipal, e dá outras providências.

Esse município tem Imprensa Oficial.

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

Imprensa Oficial do Município.

Gestão Transparente e consciência limpa.



Decretos



DECRETO Nº 004/2021, DE 13 DE JANEIRO DE 2021.

PERMITE O USO PRECÁRIO DE BEM PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA INÊS, ESTADO FEDERADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e em acordância ao disposto no § 2º, artigo 98, da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica outorgada permissão de uso, a título precário, o Sr(a). **SERGIO SILVA DOS SANTOS**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 043.359.515-90, e Identidade nº 1445376300 SSP/BA, residente e domiciliado à Rua Leonel dos Santos, nº 61, nesta cidade de Santa Inês, para explorar comercialmente o Quiosque nº 01, situado na Praça da Praça Albernaz, Santa Inês – Bahia.

Art. 2º – O imóvel municipal cujo uso precário é permitido, somente poderá ser utilizado pelo PERMISSIONÁRIO para exploração comercial com atividade de bares, lanchonetes e similares.

Art. 3º – O PERMISSIONÁRIO, obriga-se a se submeter a todos os Códigos, Leis, Decretos e normas municipais.

Art. 4º - Todos os tributos incidentes sobre o imóvel, bem como, o pagamento pelos serviços a que vier utilizar, serão de total responsabilidade do PERMISSIONÁRIO.

Art. 5º - Em contraprestação a permissão ora outorgada, o PERMISSIONÁRIO, cumprirá um elenco de obrigações previstas em instrumentos escritos específicos, cujos instrumentos serão subscritos pelo Município ao PERMISSIONÁRIO.

Praça Cel. Luíz Vieira Coelho nº 01 - Térreo - Centro Santa Inês - BA
CEP: 45320-000 CNPJ: 14.199.921/0001-30 Tel.: 3536-1991/1995
e-mail: pmsantaines@hotmail.com | www.santaines.ba.gov.br



REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em 13 de janeiro de 2021.

HÉRMESON NOVAES ELOI
Prefeito Municipal



Praça Cel. Luíz Vieira Coelho nº 01 - Térreo - Centro Santa Inês - BA
CEP: 45320-000 CNPJ: 14.199.921/0001-30 Tel.: 3536-1991/1995
e-mail: pmsantaines@hotmail.com | www.santaines.ba.gov.br

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: GTBSASAZ9LRUXBX1URLTGA

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



DECRETO Nº 007/2021, DE 14 DE JANEIRO DE 2021.

**PERMITE O USO PRECÁRIO DE
BEM PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA INÊS, ESTADO FEDERADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e em acórdância ao disposto no § 2º, artigo 98, da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica outorgada permissão de uso, a título precário, o Sr(a). **ROSEMARY SOUZA DOS SANTOS**, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 032.822.565-74, e Identidade nº 09.602.218-32 SSP/BA, residente e domiciliado no Conjunto Habitacional Nova Santa Inês, Quadra G, nº 127, nesta cidade de Santa Inês, para explorar comercialmente o Quiosque nº 01, construído em tijolos, situado na Praça que fica ao lado da Rua Cosme Ferreira dos Anjos, Santa Inês – Bahia.

Art. 2º – O imóvel municipal cujo uso precário é permitido, somente poderá ser utilizado pelo **PERMISSIONÁRIO** para exploração comercial com atividade de bares, lanchonetes e similares.

Art. 3º – O **PERMISSIONÁRIO**, obriga-se a se submeter a todos os Códigos, Leis, Decretos e normas municipais.

Art. 4º - Todos os tributos incidentes sobre o imóvel, bem como, o pagamento pelos serviços a que vier utilizar, serão de total responsabilidade do **PERMISSIONÁRIO**.



Art. 5º - Em contraprestação a permissão ora outorgada, o **PERMISSIONÁRIO**, cumprirá um elenco de obrigações previstas em instrumentos escritos específicos, cujos instrumentos serão subscritos pelo Município ao **PERMISSIONÁRIO**.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em 14 de janeiro de 2021.

HÉRMESON NOVAES ELOI
Prefeito Municipal



Praça Cel. Luíz Vieira Coelho nº 01 - Térreo - Centro Santa Inês - BA
CEP: 45320-000 CNPJ: 14.199.921/0001-30 Tel.: 3536-1991/1995
e-mail: pmsantaines@hotmail.com | www.santaines.ba.gov.br

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: GTBSASAZ9LRUXBX1URLTGA

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



DECRETO Nº 008/2021, DE 14 DE JANEIRO DE 2021.

**PERMITE O USO PRECÁRIO DE
BEM PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA INÊS, ESTADO FEDERADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e em acórdância ao disposto no § 2º, artigo 98, da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica outorgada permissão de uso, a título precário, o Sr(a). **ELIANE OLIVEIRA DOS SANTOS**, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 045.881.285-40, e Identidade nº 12731826 77 SSP/BA, residente e domiciliado à Rua Bonfim, nº 23, nesta cidade de Santa Inês, para explorar comercialmente o Quiosque nº 02, construído em tijolos, situado na Praça que fica ao lado da Rua Cosme Ferreira dos Anjos, Santa Inês – Bahia.

Art. 2º – O imóvel municipal cujo uso precário é permitido, somente poderá ser utilizado pelo **PERMISSIONÁRIO** para exploração comercial com atividade de bares, lanchonetes e similares.

Art. 3º – O **PERMISSIONÁRIO**, obriga-se a se submeter a todos os Códigos, Leis, Decretos e normas municipais.

Art. 4º - Todos os tributos incidentes sobre o imóvel, bem como, o pagamento pelos serviços a que vier utilizar, serão de total responsabilidade do **PERMISSIONÁRIO**.



Art. 5º - Em contraprestação a permissão ora outorgada, o **PERMISSIONÁRIO**, cumprirá um elenco de obrigações previstas em instrumentos escritos específicos, cujos instrumentos serão subscritos pelo Município ao **PERMISSIONÁRIO**.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em 14 de janeiro de 2021.

HÉRMESON NOVAES ELOI
Prefeito Municipal



Praça Cel. Luíz Vieira Coelho nº 01 - Térreo - Centro Santa Inês - BA
CEP: 45320-000 CNPJ: 14.199.921/0001-30 Tel.: 3536-1991/1995
e-mail: pmsantaines@hotmail.com | www.santaines.ba.gov.br

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: GTBSASAZ9LRUXBX1URLTGA

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.